



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 053/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se as Comissões Reunidas.

Em 21/09/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências”.

O projeto prevê a substituição de 100% (cem por cento) dos pontos de iluminação pública, incluindo parques e praças, além de locais atualmente não atendidos pelo serviço, e maior eficiência na operação por meio da implantação de sistemas de telegestão, que permitirão o controle remoto do sistema. A iniciativa é uma parceria entre o Município de Foz e a assessoria técnica da Caixa Econômica Federal, com apoio financeiro do Fundo de Apoio a Concessões e Parcerias (FEP), e coordenação da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimento da Casa Civil do Governo Federal e do Ministério das Cidades.

Os estudos ainda contam com o apoio técnico e financeiro da International Finance Corporation (IFC) e Global Infrastructure Facility, vinculados ao Grupo Banco Mundial. A previsão é de investimentos de R\$ 60 milhões ao longo de 13 anos, sem nenhuma cobrança adicional aos munícipes.

Nos moldes da proposta para Foz do Iguaçu, viabilizada por meio de parceria público-privada, já existem seis outros projetos em andamento na área de Iluminação Pública no Estado do Paraná.

Em Toledo, a concessionária já iniciou a modernização dos equipamentos e a operação dos mais de 24 mil pontos de iluminação. Em Curitiba, a operação pela concessionária iniciou neste ano para mais de 160 mil pontos em iluminação. Ponta Grossa está em fase avançada na estruturação dos projetos e a expectativa é que em breve seja realizada a assinatura dos contratos.

Em Foz do Iguaçu, a primeira fase foi a elaboração dos estudos técnicos, econômicos-financeiros e jurídicos, iniciada em 2022. A etapa envolveu a definição e a implantação de um modelo de gestão e governança para potencializar o alcance dos objetivos e expectativas, além da elaboração dos diagnósticos e estudos necessários para implantação do projeto de iluminação pública.

A segunda etapa é a consulta pública, em que toda a população será convidada para analisar os documentos e enviar perguntas e complementações ao projeto. Na sequência, será realizada uma audiência pública no Auditório do Ministério Público do Paraná, agendada para o dia 18 de setembro de 2023, para apresentação da proposta. A partir destas contribuições da consulta e da audiência pública, o estudo será revisado. A última etapa é o leilão, a ser realizado na Bolsa de Valores, em que será aberta a disputa aos investidores. A concessionária vencedora é a que ofertar o menor valor de contraprestação (valor que o Município pagará ao concessionário mensalmente).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 053/2023 – fl. 02

A atuação de terceiros contratados na prestação de serviços de iluminação pública é hoje um fato consolidado em todo o Brasil, seja por meio de contratos disciplinados pela Lei Federal de Licitações ou pregão, seja por meio da delegação dos serviços públicos por meio de concessão.

Importante destacar que o uso das Parcerias Público-Privadas representa uma evolução para este relevante setor ao oferecer vantagens significativas quando comparada as tradicionais modalidades de contratação, em especial por possibilitar a atribuição de obrigações de investimentos ao particular contratado, por envolver maior prazo de vigência contratual e ensejar uma efetiva divisão de riscos entre as partes.

O futuro concessionário, além de realizar a operação e a manutenção do parque de iluminação municipal, deverá promover a sua atualização tecnológica, que trará inúmeros benefícios à municipalidade, como, por exemplo, a redução significativa do uso da energia elétrica dedicada à iluminação pública; o aumento da sensação de bem-estar dos cidadãos; o incremento da segurança pública e a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade.

No mesmo sentido, ao disciplinar a vinculação dos recursos provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP – ao pagamento e à garantia de obrigações vinculadas à concessão de iluminação, a proposta assegura a existência e a aplicação dos recursos para a manutenção de um serviço essencial à municipalidade.

Além disso, reforça a atratividade da concessão, promovendo a segurança jurídica na execução do contrato e a incentivando a apresentação de propostas competitivas e, portanto, benéficas ao interesse público.

Para fins de instruir a apreciação desta relevante matéria pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, remetemos os documentos anexos que demonstram as ações já efetivadas e em andamento por este Poder Executivo, relativos a esta importante modalidade para a melhoria na prestação dos serviços de iluminação pública para a coletividade.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei para viabilizar a modernização e ampliação dos serviços de iluminação pública por meio da modalidade PPP, gerando mais segurança aos cidadãos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 134/2023
EM 21/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Foz do Iguaçu, nos termos da Lei Complementar nº 207, de 16 de julho de 2013.

Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos de iluminação pública compreende a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, sem prejuízo da inclusão e detalhamento, pelo Executivo Municipal, no escopo de contrato de concessão, de outras atividades essenciais à realização dos referidos serviços.

Art. 2º Fica vinculada a integralidade das receitas municipais provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de que trata a Lei nº 2.725, de 26 de dezembro de 2002 e a Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, ao pagamento e à garantia de adimplência de obrigações pecuniárias do Município decorrentes da parceria público-privada relacionada à prestação dos serviços de iluminação pública de que trata o art. 1º desta Lei, tais como contraprestações pecuniárias, aportes de recursos, bonificações, penalidades e indenizações eventualmente devidas ao parceiro privado em razão da extinção antecipada do contrato de concessão.

§ 1º O contrato de concessão relativo à parceria público-privada disciplinará as regras de pagamento e de garantia referidos no *caput* deste artigo, podendo prever, em especial, que os valores decorrentes da arrecadação da CIP serão depositados em uma ou mais contas segregadas e vinculadas, a serem mantidas em instituição financeira depositária ou custodiante, a qual será encarregada do controle e repasse de recursos às partes interessadas, sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar mecanismos de garantia alternativos ou complementares ao previsto no *caput*, observada a legislação aplicável, em especial garantias reais e fidejussórias, como aval e fiança.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a redução da arrecadação da CIP, por meio da revisão de alíquotas, desde que observadas as seguintes condições cumulativas:

I - quando forem verificados 3 (três) exercícios fiscais consecutivos de superávit na arrecadação da CIP, frente às despesas correspondentes, suportadas pela contribuição;

II - houver previsão de receitas e despesas da CIP, no PPA vigente, que projete superávit acima de 30% (trinta por cento) em cada um dos 2 (dois) exercícios seguintes;

III - a redução autorizada somente poderá abranger o excedente de arrecadação que for superior ao superávit de 30% (trinta por cento), a que se refere o inciso II deste artigo;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

IV - que a redução da arrecadação não afete o sistema de pagamentos e de garantias da parceria público-privada, em especial a capacidade de manutenção dos montantes mínimos a serem depositados nas contas vinculadas discriminadas no contrato de concessão, bem como não haja inadimplementos do Poder Público relativos às suas obrigações definidas no âmbito da concessão.

Art. 4º Para atender aos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial nas leis orçamentárias, no Plano Plurianual do Município de Foz do Iguaçu – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 18/09/2023 11:34



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **53/2023**

Assunto: **AUTORIZA O EXECUTIVO A DELEGAR, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c38325c8-42d1-4f90-a80b-3320f159257a&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

c38325c8-42d1-4f90-a80b-3320f159257a

Hash do Documento

D4AFF4D10FA5A51F980BF9DC80DB5FBE3413CE3B0A08A022C1FA7A288900D797

Anexos

1-ESTUDOS DE ENGENHARIA_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **0ca35f79-a2de-41cb-84dd-fd02bcf9bd17**
2-RESUMO PPP_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **168cfeb0-fcad-45ee-a7fd-9447cb0ef629**
3-RELATÓRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **41805f30-cdb9-4f9a-aa40-deec4db7483e**
4-SITUAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **786e3be8-372d-4a6e-9a25-f2efd055355a**
5-CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA_FOZ DO IGUAÇU..xlsx - **945966cb-1db9-42cd-9c0c-bf77daa59b81**
6-EDITAL_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **76f409fa-fca7-4df7-860d-5b0caacbb986**
7-MINUTA DE CONTRATO_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **4801c51f-5908-4d04-825a-98376a5bb90c**
ANEXO 4 CADERNO DE ENCARGOS_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **fb979858-479c-4777-bd1e-1cb4822181c4**
ANEXO 5 DIRETRIZES MINIMAS SOCIOAMBIENTAIS_FOZ DO IGUAÇU.pdf -
d0012e8c-c850-4cbe-8ed1-6ec7b1a0df5b
ANEXO 6 SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO_FOZ DO IGUAÇU.pdf -
461bff2b-3e90-4434-91c6-f082d480ce94
ANEXO 7 MECANISMO PAGAMENTO_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **2f3e5a04-5108-463c-bfff-4f868a7e5387**
ANEXO 8 CONTRATO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA_FOZ DO IGUAÇU.pdf -
e079cb33-20ba-4077-87a6-1bf2ee1912a7
ANEXO 9 VERIFICADOR INDEPENDENTE_FOZ DO IGUAÇU.pdf - **38c395b7-3cf0-4c34-96b1-a7f151f046ae**
9-AVISOS EDITAL E CONSULTA.pdf - **6a3f0f92-e045-40a6-aa77-2fde4663c42c**
10-DECRETO 31700.pdf - **49d10349-656b-40a2-af82-64ac3bc57be5**
11-OFÍCIO- Nº 17359-2023-TCE.pdf - **acb8a46e-e13b-4520-bf3f-f0accf4c1a3a**
12-OFÍCIO- Nº 17745-23 TCE-COMUNICADO.pdf - **47fae731-9086-491b-bc03-55d8952e85ef**
053 - DELEGAR PPP.pdf - **fcf468db-c30b-44ba-8704-d341f4ee0f08**
8 - DESPACHO TÉCNICO- Nº 14-2023 - SMFA.pdf - **e9f6d00c-3419-4c2f-9ae5-7fd948975c1a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 18/09/2023 23:34:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.